



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Ceará



## GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

### LEI MUNICIPAL Nº 2.173/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

REPUBLICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 879/97  
NO PERÍODO DE 15.03.2024  
RESPONSÁVEL

Ajusta o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Cascavel – CE, em regulamentação e atualização da Tabela de Vencimentos Base dos Cargos de Professor de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II), nos termos do Anexo III, da Lei Municipal nº. 1.708/2014, de 29.04.2014 (Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cascavel-CE), conforme a Tabela Vencimental do Anexo Único, desta Lei, ao piso nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 61, *caput*, e seus incisos I, II, III, IV, VII, VIII e XXI (parte final), e art. 62, todos da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990), *c/c* os arts. 7º, *caput*, inciso IV; 30, inciso I, e 201, *caput*, §2º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, bem como no Piso Nacional do Magistério, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, e nos termos da Portaria MEC Nº 61, de 31 de janeiro de 2024, que *divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, do magistério público da educação básica para o exercício de 2024*; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Cascavel-CE, para elevar o piso municipal de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do Magistério, no exercício de 2024, no percentual de 3,62% % (*três vírgula sessenta e dois por cento*) sobre o vencimento base dos PEB-I e PEB-II, conforme a Tabela Vencimental do Anexo Único, desta Lei, em conformidade com o art. 201, *caput*, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, e de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, e nos termos da Portaria MEC Nº 61, de 31 de janeiro de 2024, que *divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024*.

**Parágrafo único.** O pagamento inicial da carreira dos de PEB-I e PEB-II, *dar-se-á a partir da referência 5, da Tabela Vencimental, do Anexo Único, desta Lei, para a observância do pagamento do piso nacional do magistério.*

**Art. 2º.** Os recursos financeiros, necessários ao cumprimento desta Lei, serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Cascavel – CE, aos 12 de março de 2024.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Cascavel  
Chefe do Poder Executivo.

UTILIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 879/97  
NO PERÍODO DE 15.03.2024  
RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Ceará



GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

LEI MUNICIPAL Nº 2.173/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO ÚNICO, DA

LEI MUNICIPAL Nº 2.173/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024:

Referente à consolidação da regulamentação e a atualização da Tabela de Vencimentos Base dos Cargos de Professor de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II), nos termos do Anexo III, da Lei Municipal nº. 1.708/2014, de 29.04.2014 (Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cascavel-CE), com a nova redação dada por esta Lei, que ajusta o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Cascavel-CE ao piso nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16.06.2008, que regulamenta a alínea "e", do inciso III, do *caput*, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e dá outras providências, conforme a Portaria MEC Nº 61, de 31 de janeiro de 2024, que *divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024*, abaixo descritos:

REFERÊNCIA	TABELA VENCIMENTAL DO MAGISTÉRIO. CARGOS DE PROFESSOR	
	PEB I	PEB II
Ref. 1	R\$ 4.223,60	R\$ 4.688,20
Ref. 2	R\$ 4.329,19	R\$ 4.805,40
Ref. 3	R\$ 4.437,42	R\$ 4.925,54
Ref. 4	R\$ 4.548,36	R\$ 5.048,67
<b>Ref. 5 *</b>	<b>R\$ 4.662,06</b>	<b>R\$ 5.174,89</b>
Ref. 6	R\$ 4.778,62	R\$ 5.304,26
Ref. 7	R\$ 4.898,08	R\$ 5.436,87
Ref. 8	R\$ 5.020,53	R\$ 5.572,79
Ref. 9	R\$ 5.146,05	R\$ 5.712,11
Ref. 10	R\$ 5.274,70	R\$ 5.854,91
Ref. 11	R\$ 5.406,57	R\$ 6.001,29
Ref. 12	R\$ 5.541,73	R\$ 6.151,32
Ref. 13	R\$ 5.680,27	R\$ 6.305,10
Ref. 14	R\$ 5.822,28	R\$ 6.462,63
Ref. 15	R\$ 5.967,84	R\$ 6.624,30

(\*) Professores – O Piso Nacional do Magistério no Município passa de **R\$4.420,55** para **R\$4.580,57**, sendo pago, na Referência 5, dos Cargos de: Professor de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II), nos termos do art. 1º, *caput*, parágrafo único, desta Lei.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Cascavel – CE, aos 12 de março de 2024.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Cascavel  
Chefe do Poder Executivo.